



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 -SEMED

Dispõe sobre a implementação de ações de Promoção da Saúde, Bem-Estar, Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação de Santo Antônio do Sudoeste.

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Santo Antonio do Sudoeste no uso de suas atribuições, redige essa normativa visando melhorar a qualidade da saúde física, mental e do ambiente de trabalho dos profissionais da educação.

Considerando:

- A Lei Federal nº 14.681/2023 instituiu a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, que orienta que União, estados, DF e municípios devem, no prazo de um ano após sua publicação (18 de setembro de 2023), elaborar planos municipais alinhados às diretrizes definidas.
- O Relatório Técnico, realizado pela SEMED em setembro de 2025, o qual aponta as principais causas de afastamento dos profissionais da educação por problemas de saúde.
- A Instrução Normativa Nº 10/2025-SEMED, que institui ações de Promoção da Saúde, Bem-Estar, Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação de Santo Antônio do Sudoeste.

Artigo 1º – Objeto

Implementa a política pública no âmbito municipal, voltada à atenção à saúde integral, prevenção ao adoecimento e estímulo do bem-estar dos profissionais da educação, conforme a Lei Federal nº 14.681/2023.

Artigo 2º – Diretrizes

Basear-se nas diretrizes federais, incluindo, entre outras:

1. Promoção da saúde integral, com ações voltadas aos aspectos organizacionais, pessoais e sociais.
2. Redução de absenteísmo e adoecimento por meio de estratégias preventivas coletivas.
3. Fomento da formação continuada e valorização profissional.
4. Melhoria do clima organizacional, autonomia, criatividade e corresponsabilidade.
5. Valorização do docente no ambiente laboral, por meio de lazer, ações culturais, esportivas e práticas integrativas de saúde.
6. Participação ativa dos profissionais na construção, monitoramento e avaliação da política (escuta ativa e diagnósticos periódicos).

Artigo 3º – Ações e Programas

O município irá implementar medidas como:

- Acolhimento emocional ;
- Palestras e capacitações sobre saúde mental, saúde vocal, vivências e convivência ergonomia, prevenção de doenças ocupacionais;
- Interação com palestras disponibilizados pela equipe multidisciplinar da Secretaria de Educação e parceiros

- Incentivo à prática de atividades físicas;
- Campanhas de prevenção ;
- Incentivo ao lazer e integração social entre profissionais (atividades em grupo, roda de conversas, rodas de chimarrão e momentos culturais);
- Avaliação periódica da saúde (equipe para aferir pressão e glicemia).

Artigo 4º – Atribuições Institucionais

- A Secretaria Municipal de Educação (coordenadora principal).
- Participação das Secretarias de Saúde e Secretaria Municipal de Educação , Cultura e

Artigo 5º – Monitoramento e Avaliação

- Definir indicadores (absenteísmo, adoecimento, participação em atividades, satisfação).
- Pesquisa de saúde periódica.
- Pesquisa online de satisfação .

Artigo 6º – Vigência

Esta normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa SEMED nº 10, de 2025.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de fevereiro de 2026.

Elisandra Schneider Tonini

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 148/2025